



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

Relatório Mensal do Controle Interno

Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, no Artigo 90 da Constituição do Estado da Bahia, no Artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 e Resolução nº 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AGOSTO DE 2021



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA

- Das Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias.
- Das Despesas Orçamentárias e Extraorçamentárias.

ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LC 101/00

- Despesas com Pessoal (LC 101/00).

DEMAIS ACOMPANHAMENTOS

- Do Controle de Frota e dos Combustíveis.
- Dos Bens móveis e imóveis
- Das Licitações e Contratos.
- Das Retenções de INSS, IRRF, ISS e Consignações.
- Do Sistema de Pessoal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

INTRODUÇÃO

Exmo. Sr.

HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Cumprindo o que determina os artigos 5º e 21º, da Resolução do TCM nº1120/05, combinado com o art. 74 da Constituição Federal 1988 e, ainda mais com o art.59 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, estamos encaminhando para vossa apreciação, o Relatório de Controle Interno referente ao mês de **Agosto de 2021**.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia– TCM /BA, através da Resolução nº1.120/2005 dispôs sobre a implantação e manutenção dos sistemas de Controle Internos dos Municípios e Câmaras do Estado da Bahia. Nos artigos 5º e 21º dessa Resolução, ficou estabelecido encaminhamento para o TCM, de um relatório mensal, elaborado pelo dirigente da unidade responsável pelo Controle Interno da Câmara, demonstrando análise feita pelo órgão sobre a documentação enviada para o TCM.

O sistema de Controle Interno da Câmara de Baixa Grande elaborou e está nessa oportunidade, encaminhando para vossa apreciação e ciência, com posterior envio ao TCM/BA, o **Relatório Mensal do Controle Interno**, apresentando a análise de diversos itens das atividades administrativas e orçamentárias realizadas no decorrer do mês em comento.

As informações inseridas neste Relatório Mensal do Controle Interno estão dispostas de forma a atender ao público Interno e externo, simultaneamente, em conformidade com o legal Princípio da Transparência.

Através da gestão pública responsável e do esforço contínuo em promover a transparência das contas públicas, princípios emanados da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Câmara Municipal de Baixa Grande, vem produzir seu relatório no intuito de atender os dispositivos legais vigentes.

Este relatório tem por objetivo abordar, de forma resumida, alguns dos aspectos considerados mais relevantes da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Baixa Grande no mês de **Agosto de 2021**. Ao longo deste objetivo, fornecemos elementos para melhor compreensão colocada à disposição dos técnicos do TCM e do público em geral. Procedeu ao exame dos atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária e operacionais praticados pela Administração quanto à legalidade, a legitimidade, a eficiência, a economicidade, a impessoalidade, a moralidade, a equidade, a efetividade, a publicidade e a transparência, bem como avaliou as Demonstrações Contábeis da entidade referentes ao mês de **Agosto de 2021**. Vossa Excelência, na qualidade de Gestora Pública e atual presidente desta Egrégia Câmara terão o conhecimento ampliado sobre a execução orçamentária e financeira desta Casa legislativa, sobre os principais problemas levantados, bem como as medidas adotadas para solucioná-las e/ou as que precisam ser implementadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS

A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Baixa Grande realizou a análise de todos os processos de despesas e demais procedimentos a eles concernentes.

Apresentamos no demonstrativo abaixo os recursos transferidos a títulos de Duodécimo de **Agosto** de 2021, no valor de **R\$ 149.076,34** (cento e quarenta e nove mil, setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizado.

-RECURSO TRANSFERIDO NO MÊS: **R\$ 149.076,34**

-RECURSO TRANSFERIDO ATÉ O MÊS: **R\$ 1.192.611,00**

A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - Composta pela transferência do duodécimo mensal pelo Poder Executivo, sendo um total de **R\$ 149.076,34** (cento e quarenta e nove mil, setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA- O valor da Receita Extraorçamentária no mês de **Agosto de 2021** foi de **R\$41.462,82** (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), oriundas dos descontos de INSS, ISS, Consignados, Pensão alimentícia, IRRF dos Servidores e Vereadores.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária em **Agosto de 2021** foi de **R\$ 142.561,53** (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), sendo **R\$139.562,53** Despesas Correntes e **R\$ 2.999,00** de Despesas de Capital.

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA: A Despesa Extraorçamentária teve a movimentação de **R\$41.462,82** (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), provenientes de **RETENÇÕES**.



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF- 101/00

DESPESAS COM PESSOAL: O total das despesas com pessoal da Câmara Municipal de Baixa Grande, no mês de **Agosto/2021**, foi da ordem de **R\$ 86.230,85** (oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), representando **57,84%** sobre o recurso transferido no mês de **Agosto/2021** que foi de **R\$149.076,34** (cento e quarenta e nove mil setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DEMAIS ACOMPANHAMENTOS

DO CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS

Verifica-se que Câmara disponibiliza 02 veículos, sendo um Prisma de placa **PKQ 7670** que consumiu 415,37 litros de gasolina no valor de R\$ 2.404,99 e um Ônix Placa **QTW6H79** com um consumo de 432,642 litros de gasolina no valor de R\$ 2.505,00 durante o mês de **Agosto de 2021**, para atender as demandas dos Vereadores e da mesa do Legislativo.

DOS BENS EM ALMOXARIFADO

Constatamos que os materiais de consumo são conferidos e distribuídos para consumo no setor específico. Este Controle Interno observou e acompanhou a aquisição em **Agosto de 2021**, perfazendo um total de **R\$ 13.392,14** (treze mil, trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), visto que se refere a materiais de uso diário tais como: açúcar, café, água, detergente, papeis, materiais de expedientes, inclusive combustíveis e outros.

Diante da inexistência de almoxarifado e a pequena aquisição de materiais para consumo durante o mês, esta Casa Legislativa, tem baixado os produtos consumidos mensalmente, evitando o acúmulo e facilitando o acompanhamento do estoque por esta Câmara de Vereadores.

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Verificamos que houve alterações nos Bens Móveis e Imóveis da Câmara de Vereadores, com aquisição de um novo computador no valor de R\$ 2.999,00, tendo o valor do Inventário acrescido para **R\$ 317.594,50** (trezentos e dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) todos etiquetados e sobre a responsabilidade da Presidência, atendendo as exigências legais.



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

De acordo com os princípios que regem a Administração Pública, a Câmara de Vereadores durante o mês de **Agosto de 2021** celebrou os Contratos 020, 021 e 022/2021, tendo anexos todas as Certidões.

DAS RETENÇÕES DE INSS, IRRF, ISS E CONSIGNAÇÕES.

Temos a relatar que a Entidade, não vem medindo esforços quando ao cumprimento da legislação fiscal e previdenciária no tocante ao pagamento das despesas retidas para os processos no qual tiveram os seus descontos efetuados. Percebendo que estão cumprindo rigorosamente assim todos os requisitos.

Como responsável pelo Controle Interno e visando cumprir com as determinações da Resolução do TCM, recomendamos sempre ao setor competente o cuidado, visando atender a legislação Tributária, Federal, Estadual e Municipal no tocante aos descontos a serem efetuados nos respectivos processos. Percebendo também que estão cumprindo todos os requisitos.

O SISTEMA DE PESSOAL

A Despesa com pessoal foi apurada no mês em referência de acordo com o estabelecido pela Instrução Normativa do STN.

No mês em análise foram realizados os seguintes pagamentos em folha:

GASTOS COM FOLHAS DE PAGAMENTOS	VALORES
Vereadores - Subsídios de 08/2021	R\$ 66.000,00
Nomeados – Salários de 08/2021	R\$ 13.185,00
Efetivos – Salários de 08/2021	R\$ 7.045,85
TOTAL	R\$ 86.230,85



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi abordada neste relatório a execução da Receita e da Despesa Orçamentária e Extraorçamentária, as despesas realizadas com pessoal, além do acompanhamento das licitações e contratos, e outros acompanhamentos, visto que são pontos de maior apreciação de controle por órgãos externos, a exemplo do tribunal de Contas do Município, e acompanhamentos do Gestor, visando à tomada de decisões, para a aprovação das contas do Poder Legislativo.

Apresentamos o relatório para auxiliar a tomada de decisões, cabíveis ao bom andamento desta Câmara, com auxílio do Controle Interno. Aos órgãos externos, o relatório servirá de parâmetro, facilitando a análise das contas mensais.

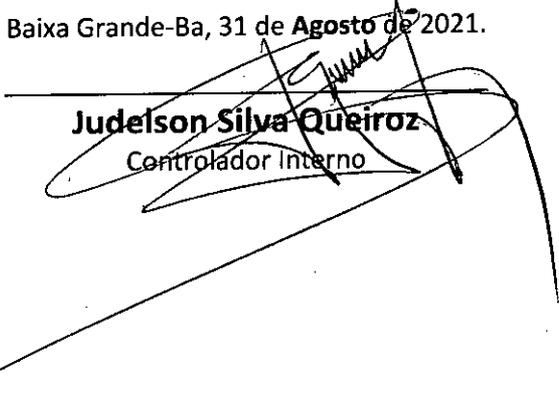
Atestamos que:

As execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais desta entidade seguiram todas as Normas e Princípios de Contabilidade expressas através da Lei 4.320/64 e da Lei Complementar 101/00, conforme atribuições desta Controladoria como preceitua a Resolução 1120/05 emanado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Por fim, destacamos que, este controle Interno vem, desde a sua implantação, agindo de forma proativa, na realização do acompanhamento das atividades e ações da administração da Câmara, analisando e acompanhando os resultados alcançados pela ótica da Eficiência, da Eficácia, de Efetividade e da Economicidade, em conformidade com os preceitos legais.

É o relatório, salvo melhor juízo.

Baixa Grande-Ba, 31 de Agosto de 2021.


Judelson Silva Queiroz
Controlador Interno



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

CHECK- LIST DO RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

1- EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DAS RECEITAS.

1.1-Controle operacional das receitas

PROCEDIMENTOS	S	N	NA	OBS
1.1.1-Há arrecadação de receitas diretamente no setor de arrecadação da entidade?			X	
1.1.2 Há controle dos ingressos das receitas próprias arrecadadas pela entidade?			X	
1.1.3 Estão sendo feita a retenção do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, nos casos previstos na legislação (Regulamento do imposto de Renda-Decreto nº3.000/99 conforme determina o art.157 inciso I, da Constituição Federal?	X			
1.1.4-Quando da retenção do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, nos órgão da administração direta, tais valores estão sendo contabilizados como receita extraorçamentária e depois transferidos para a Prefeitura Municipal?	X			
1.1.5 A classificação de todas as receitas arrecadadas está sendo feita de acordo com a portaria nº163/01 da secretária do Tesouro Nacional?	X			
1.1.6-Está sendo obedecido o regime de caixa para a contabilização das receitas arrecadas, conforme determina o art.35, inciso I, da lei federal nº 4.320/64?	X			
1.1.7-O recolhimento das receitas da entidade está sendo realizado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, conforme determina o art.56 da Lei Federal nº4.320/64?	X			
1.1.8- Os recursos vinculados a finalidades especificam principalmente os abaixo indicados, foram depositados em contas bancarias especificas e aplicados nas respectivas finalidades, conforme determinam os art. 8º, parágrafo único art.50, inciso I, da LRF e art. 71ª 73ª da Lei Federal nº4.320/64? Preencha com S (sim) ou N (não): [S] Recursos destinados ao custeio do plano Assistencial. [s] Recursos destinados aos custeios do plano Previdenciário			X	
1.1.9-Todos os recursos vinculados a uma finalidade especificam, mantiveram-se depositados em suas respectivas contas bancarias até a utilização?			X	
1.1.10- As receitas auferidas nas aplicações financeiras estão sendo computadas e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade?			X	
1.1.11-Foram anexados à minuta da receita, devidamente rubricada, os respectivos comprovantes de receitas?	X			
1.1.12-Foi extraído balancete de receita, demonstrando as receitas previstas para o exercício e as arrecadadas no mês, conforme determina o art.3º Leu 1.060/05 do TCM?	X			
1.1.13-As receitas contabilizadas, proveniente de rendimentos de aplicações financeira, conferem com os valores demonstrados nos extratos bancários?			X	
1.1.14- Está sendo elaborado mensalmente o Demonstrativo de aplicações financeiras, acompanhada dos extratos bancários, Conforme determina o art.4º, I alínea e da Resolução 1120/05do TCM.			X	
1.1.15-O setor de arrecadação emite guias para controlar as receitas extras orçamentárias?	X			
1.1.16-Estão sendo disponibilizados na internet os dados e as informações relativos aos montantes das contribuições arrecadadas, bem como os dados e informações correspondentes a elaboração e a divulgação dos demonstrativos periódicos da execução dos orçamentos existentes, conforme determina o art.2º. inciso I, XII e XVI da IN nº28/99 do TCU e a Lei Federal.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

2-CRÉDITOS ADICIONAIS

2.1 Créditos Suplementares e especiais

PROCEDIMENTO	S	N	NA	OBS
2.1.1-Todos os créditos suplementares e especiais foram autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, conforme determina o art. Da Lei Federal nº4.320/64 e art. 167, inc. V da Constituição Federal.	X			
2.1.2 Em todos os créditos suplementares e especiais foi indicado o recurso disponível para cobrir a despesa (anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou operação de crédito) e apresentada à exposição justificativa, conforme determina o art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 e Art. 167, inciso V da Constituição Federal.	X			
2.1.3- Quando da utilização do recurso "tendência ao excesso de arrecadação", previsto no§3º do art.43 Lei Federal nº4.320/64, foram observados os Princípios Contábeis da Prudência e do Conservadorismo?			X	
2.1.4- quando da utilização do recurso da "tendência ao excesso de arrecadação" e a constatação que a mesma frustrou-se, foi promovida a alteração da fonte de recursos por meio de decreto do poder executivo.			X	
2.1.5- Há controle do limite de créditos suplementares autorizados pela LOA?	X			
2.1.6-Na abertura de créditos especiais para a inclusão de novos investimentos (projetos) com duração de execução superior a um exercício financeiro foi observado se os projetos já se encontravam previamente previstos no PPA ou se houve lei que autorizasse a sua inclusão, conforme o art.5º. §5º da LRF e o §1º do art.167 da Constituição Federal?			X	
2.1.7- A abertura de crédito especial que incluíram novos investimentos (projetos) somente ocorreu após adequadamente atendidos todos os investimento sem andamentos e depois de contemplada todas as despesas para a conservação do patrimônio público já existente, conforme determina a LDO e o art.45 da LRF?			X	
2.1.8- Foi iniciado algum programa ou projeto que não tenha sido previamente incluído na LOA de 2017, o que é vedado pelo art.167, inciso I, da Constituição Federal?		X		
2.1.9- As despesas realizadas ou obrigações assumidas obedeceram ao limite dos créditos orçamentários ou adicionais da LOA, conforme determina o art.167, inciso II da Constituição Federal?	X			
2.1.10-As leis e os decretos relacionados à abertura de créditos adicionais foram encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios?	X			

2.2- Remanejamentos e Transposições de Recursos Orçamentários

PROCEDIMENTOS	S	N	NA	OBS
2.2.1-A transposição de recursos orçamentários de um órgão para outro foram precedidas de autorização legislativa, conforme determina o art. 167, VI, da Constituição Federal?			X	
2.2.2 O remanejamento de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra foram precedidos de autorização legislativa, conforme determina o art.167, inciso VI, da Constituição Federal?			X	



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

3-EXAME DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DAS DESPESAS.

3.1 Empenhos e notas de empenhos

PROCEDIMENTO	S	N	NA	OBS
3.1.1-Todas as despesas estão sendo precedidas de empenho prévio, conforme determina o art.60 da Lei Federal nº4.320/64?	X			
3.1.2-As notas de empenho contêm todas as informações básicas previstas no art.60 da Lei Federal nº4.320/64? Marque com o X os campos contidos na nota de empenho: [X] data; [X] tipo e número do empenho [X] classificação institucional, funcional programática, econômica; [X] fonte de recurso [X] valor e demonstração da dedução do valor do saldo da dotação; [X] nome, CNPJ ou CPF do credor; [X] especificação da despesa de forma sucinta, clara e objetiva, destacando o que se compra ou contrata; [X] o destino dos produtos ou serviços contratados (finalidade da despesa); [X] Identificação e assinatura do titular do órgão ou da autoridade a quem for delegada competência para ordenar a despesa (ordenador da despesa); [X] nome do liquidante; [X] nome do responsável pela autorização de pagamento; [X] nome do responsável técnico (Contador).				
3.1.3- As despesas estão sendo classificadas de acordo com os art. 12 e 13 da Lei 4.320/64 e com as portarias 42 e 163 da secretaria do Tesouro Nacional?	X			
3.1.4-Foi conferido, ainda que por amostragem , o correto preenchimento dos elementos essenciais das notas de empenho? Marque com um X os campos conferidos: [X] classificação orçamentária completa; [X] fontes de recursos; [X] históricos completos e esclarecedores indicando, quando for o caso, a modalidade licitatória, natureza e número do processo correspondente, ou do número do instrumento de convênio e do órgão conveniado; [X] demonstração de saldos orçamentários; [X] autorização e liquidação das despesas, com a devida identificação dos responsáveis e correspondentes e competentes assinaturas; [X] indicação da instituição financeira, números da conta corrente bancária e do respectivo cheque; [X] quitação, com a correta e devida identificação dos favorecidos ou beneficiários.				
3.1.5- São emitidos empenhos por estimativa para as despesas com água, energia elétrica, telefone, contribuições ao PASEP contratos de valores variáveis, etc., conforme previsto no art.60,§ 2ºLei Federalnº4.320/64?	X			
3.1.6-São emitidos empenhos globais para os processos de aquisições de bens e serviços para execução parcelada e futura, cujo valor é certo, como os contratos de alugueis, de execução de obras, de assessoria, etc., conforme previstos no art. 60,§2º da Lei Federal nº4.320/64?	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

3.2-Liquidações das despesas

PROCEDIMENTO	S	N	NA	OBS
3.2.1-As liquidações das despesas atenderam as exigências do art.63 da Lei Federal nº4.320/64?	X			
3.2.2-Todas as notas de empenho estão acompanhadas de comprovantes legais como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, avisos de débitos, bilhetes de passagens, guia de recolhimentos de encargos, necessários à liquidação das despesas, conforme disposto no artigo63, paragrafo2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
3.2.3-Quando os processos apresentaram problemas durante a liquidação foram tomadas medidas administrativas cabíveis para a correção?	X			
3.2.4- Atestada a liquidação da despesa, esta é objeto de registro contábil, com indicação da fonte de recursos e data de vencimento para obediência da ordem cronológica de pagamento na forma estabelecida no artigo 5º da Lei 8.666/93?	X			
3.2.5- Quando da liquidação, foram emitidos recibos específicos para os contribuintes individuais, com todas as informações exigidas pelo INSS, como a identificação completa da contratante (nome, endereço etc.), inclusive com o número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o nome e o número de inscrição do contribuinte individual no INSS, NIT (Número de Identificação do Trabalhador), o valor remuneração, o valor do desconto feito a título de contribuição social previdenciária e a declaração de que a entidade assume total responsabilidade pela inclusão de tais informações na GFIP, bem como pelo recolhimento das contribuições retidas no pagamento, conforme determina o § 2º do art.85 da Instrução Normativa nº100/03 do INSS.		X		

3.3- Pagamentos das Despesas

PROCEDIMENTOS	S	N	NA	OBS
3.3.1-Os pagamentos das despesas ocorrem sempre após a sua regular liquidação, conforme determina o art. 62 da Lei Federal nº4.320/64?	X			
3.3.2- São emitidos cheques nominais aos credores ou ordens bancárias?	X			
3.3.3-Foram obtidas quitações dos credores nas respectivas notas de empenho e ou comprovantes fiscais, quando dos pagamentos diretamente aos credores pela tesouraria da entidade?	X			
3.3.4- Foi solicitada a apresentação de procurações dos Representantes das empresas quando os pagamentos foram realizados diretamente aos credores no balcão da entidade (pagamentos a terceiros que não os sócios titulares da empresa)?			X	
3.3.5- Os pagamentos decorrentes de sentença judiciária estão sendo feitos na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme determina o art.100 da Constituição Federal?			X	
3.3.6-Os pagamentos estão sendo feitos pelos seus valores líquidos, ou seja, estão sendo feitas as retenções previstas na legislação vigente (INSS, IRRF, ISS)?	X			
3.3.7-Os recolhimentos dos valores descontados pela entidade e classificados como receita extraordinária estão sendo feitos com recursos da mesma conta bancária que foi pago o empenho original, principalmente os referentes a recursos vinculados?	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

4-EXAMES DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DO ATENDIMENTO

AOS LIMITES LEGAIS

PROCEDIMENTO	S	N	NA	OBS
4.1- Gestão Orçamentária: De acordo com o comportamento do montante da despesa empenhada e do montante dos recursos arrecadados, a entidade está mantendo ou buscando o equilíbrio de suas contas?	X			
4.2- Gestão Financeira: O montante da disponibilidade financeira (dinheiro em caixa e bancos) da entidade é suficiente para pagar a dívida de curto prazo (empenhos liquidados, restos a pagar e depósitos)?	X			
4.3- Operações de Crédito: Foram obedecidos os limites e as condições para a contratação de operações de créditos, conforme determina o art. 167, inciso III da Constituição Federal, a LRF e a Resolução Federal.	X			

5-EXAMES DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

PROCEDIMENTO	S	N	NA	OBS
5.1- O Regimento está amparado em cálculos atuarial inicial?			X	
5.2- O cálculo atuarial é referido a cada exercício?			X	
5.3- O Regime custeia saúde com recursos previdenciários?			X	
5.4 O regime disponibiliza empréstimo de valores aos servidores ou ao Município?			X	
5.5 O Regime paga somente os benefícios previdenciários e as despesas administrativa?			X	
5.6 – Os pagamentos das despesas administrativas contam com autorização legal?			X	
5.7- É garantido aos servidores, ativos e inativos, amplo acesso as informações do Regime?			X	
5.8- a conta do regime é distinta da conta do Município?			X	
5.9-Foram encaminhadas ao MPAS cópias do regime jurídico e da lei do fundo do instituto?			X	
5.10 Foram encaminhados ao MPAS os demonstrativos exigidos?			X	
5.11-Servidores (ativos e inativos) estão representados nas instâncias ou colegiados do Regime?			X	

S= sim

N=não

NA= não se aplica

OBS= observa



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 FONE: (74) 3258-1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-00, Baixa Grande/Estado da Bahia - Brasil

6. RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO CONTENDO A SÍNTESE DE FALHAS COM A INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR PARA CORRIGI-LAS

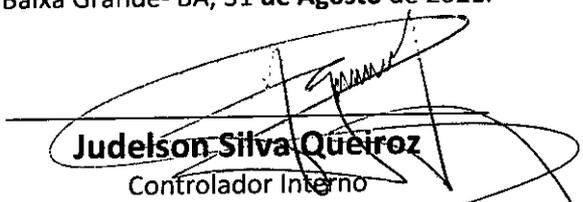
1. Considerando as incumbências do Órgão Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande, analisamos os atos de repercussão Contábil, Financeira, Orçamentária e Operacional praticado pela administração da Câmara, bem como os registros Contábeis e as Demonstrações Contábeis, para então emitirmos o seguinte relatório de controle interno, referente ao mês de **agosto de 2021**.

2. Verificamos, por amostragem, com base no risco inerente, algumas rotinas definidas por este Controle Interno, alguns registros que deram origem às Demonstrações Contábeis, bem como algumas Demonstrações Contábeis como, por exemplo, o Balancete da Despesa, o Balancete da Receita e o Razão.

3. Feitas as verificações, constatamos que existem procedimentos a serem adotados visando um maior controle de Gestão administrativa, que conforme orientações do Controle Interno serão colocadas em prática no decorrer do exercício de **2021**.

4. Em nossa opinião, exceto quando ao exposto nos itens anteriores, os demais atos de repercussão Contábil, Financeira, Orçamentária e Operacional praticados pelos Administradores, bem como os registros Contábeis e as Demonstrações Contábeis, apresenta-se adequadamente em todos os aspectos relevantes, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Baixa Grande- BA, 31 de Agosto de 2021.


Judelson Silva Queiroz

Controlador Interno



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ- 13.232.798/0001-49 Fone: (74)3258/1371 e (74)3258-1275

Avenida 02 de julho, 771, Centro, CEP-44.620-000, Baixa Grande – Estado da Bahia -Brasil

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Eu, Hélio Gonçalves de Araújo Júnior, Presidente da Câmara de Vereadores de Baixa Grande, Estado da Bahia, declaro para todos os fins, que tenho ciência do conteúdo deste Relatório, emitido pelo Controle Interno, referente às atividades desenvolvidas pela SCI relativas à Prestação de Contas do mês de Agosto de 2021.

Saudações,

Baixa Grande, 31 de Agosto de 2021.



Hélio Gonçalves de Araújo Júnior
Presidente